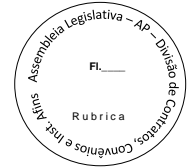




PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



CONTRATO Nº 007/2024 – AL/AP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ** E A EMPRESA **REALLIZA LTDA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALAP**, com sede na Av. Fab, s/nº, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 34.868.927/0001-60, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **MAICK HAMMER SILVA GEMAQUE**, consoante delegação de competência para prática de atos de gestão administrativa e financeira que lhe foi atribuída pela Portaria nº 0011/2024-AL, de 09 de janeiro de 2024 (DOE/ALAP nº 1663, de 10/01/2024), brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 187.250-DPT/AP e do CPF nº 931.520.352-68, residente e domiciliado nesta Capital, Av. Paris, 463 – Bairro Residencial Bela Vista, CEP.: 68.909-385 e a Empresa **REALLIZA LTDA**, CNPJ nº 19.750.559/0001-67, com sede na Av. Guajanira Duarte Mendes, Nº 1381 - Congós, CEP: 68.900-010, Cidade Macapá - Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **JORGE VITOR GÓES BITENCOURT**, portador da Carteira de Identidade nº 517722-PTC/AP e do CPF nº 013.263.042-75, residente e domiciliado na av. Guajarina Duarte Mendes, 1381, Bairro: Congós, Cep. 68.904-340, na Cidade de Macapá/AP, Estado do Amapá, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei nº 4.320, de março de 1964;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000;
- Processo Administrativo nº 371/2023-GABCIV-AL/AP;
- Pregão Eletrônico nº 010/2023 – CPL-AL/AP
- Parecer nº 214/2023 - PROGER/AL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação, **SOB DEMANDA**, de empresa especializada na prestação de serviços de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, envolvendo a ambientação, decoração, iluminação cênica, montagem de palco e afins, fornecimento de bens de consumo e serviços de buffet, e locação de equipamentos, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, montagem, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes neste instrumento e no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Integram este contrato, independentemente de sua transcrição Proposta da Contratada, o Edital e Termo de Referência com as especificações técnicas, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 371/2023-GABCIV-AL/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REFERÊNCIA DE EVENTOS E PORTE DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS:

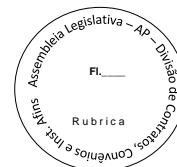
3.1 – Classificação do evento. Os eventos serão classificados de acordo com as seguintes variáveis:

- a) Evento Protocolar:** até 49 participantes
- b) Evento de Pequeno Porte:** entre 50 a 150 participantes
- c) Evento de Médio Porte:** entre 151 e 300 participantes
- d) Evento de Grande Porte:** de 301 a 600 participantes

3.2. Referências de Eventos estimados para um período de 12 (doze) meses:



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



Evento Protocolar

Denominação	Quant. de eventos (estimado/ano)	Público presente (estimado/por evento)	Público presente (estimado/ano)
Reuniões Especiais da Presidência da ALAP	Até 20 ao ano	20 pessoas	400 pessoas
Visitas Protocolares ao Poder Legislativo (nacional e internacional)	Até 20 ao ano	30 pessoas	600 pessoas
Visitas Institucionais dos chefes de demais poderes, instituições públicas e da sociedade civil.	Até 30 ao ano	30 pessoas	900 pessoas
TOTAL DE PESSOAS			1.900 pessoas

3.3. Evento de Pequeno Porte

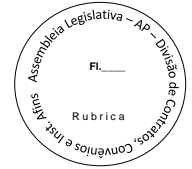
Denominação	Quant. de eventos (estimado/ano)	Público presente (estimado/por evento)	Público presente (estimado/ano)
Visita da imagem de Nossa Senhora de Nazaré	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Missa em Homenagem a São José, Padroeiro da Cidade de Macapá	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Abril Azul Autismo	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Maio Amarelo	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Junho Vermelho	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Agosto Lilás	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Setembro Amarelo	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Outubro Rosa	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Novembro Azul	01	Até 100 pessoas	100 pessoas
Treinamento, Cursos e Capacitação através da Escola do Legislativo	Até 30 ao ano	Até 150 pessoas	4.500 pessoas
Eventos da Ouvidoria	Até 20 ao ano	Até 70 pessoas	1.400 pessoas
Eventos da Procuradoria da Mulher	Até 15 ao ano	Até 80 pessoas	1.200 pessoas
TOTAL DE PESSOAS			8.000 pessoas

3.4. Evento de Médio Porte

Denominação	Quant. de eventos (estimado/ano)	Público presente (estimado/por evento)	Público presente (estimado/ano)
Abertura do Ano Legislativo	01	Até 151 pessoas	151 pessoas
Posse da Mesa Diretora	01	Até 200 pessoas	200 pessoas
Sessões Solenes	Média de 40 ao ano	Até 160 pessoas	6.400 pessoas
Dia Internacional da Mulher	01	Até 250 pessoas	250 pessoas
Dia das MÃES (segundo domingo do mês de maio)	01	Até 200 pessoas	200 pessoas



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



Dia dos PAIS (segundo domingo do mês de agosto)	01	Até 200 pessoas	200 pessoas
Evento interno de integração	04	Até 300 pessoas	1200 pessoas
TOTAL DE PESSOAS			8.601 pessoas

3.5. Evento de Grande Porte

Denominação	Quant. de eventos (estimado/ano)	Público presente (estimado/por evento)	Público presente (estimado/ano)
Posse do Governador do Estado	01	Até 350 pessoas	350 pessoas
Posse dos Deputados Estaduais	01	Até 350 pessoas	350 pessoas
Concessão de Título de Cidadão Amapaense	01	Até 400 pessoas	400 pessoas
Acender das Luzes de Natal	01	Até 350 pessoas	350 pessoas
Sessão Itinerante	Até 15 ao ano	Até 500 pessoas	7.500 pessoas
TOTAL DE PESSOAS			8.950 pessoas

CLÁUSULA QUARTA – DA ILUMINAÇÃO CÊNICA:

4.1. O objetivo do serviço é incluir o Poder Legislativo como parte ativa nos movimentos nacionais e internacionais e campanhas de alerta, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que as questões exigem, dentro e fora da instituição.

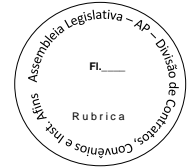
4.2. Referência de iluminações cênicas a serem realizadas:

4.2.1. Classificação dos temas que a sede do poder Legislativo deverá receber iluminação cênica.

- Mês de Abril – Autismo – Luz Azul
- Mês de Maio – Trânsito – Luz Amarela
- Mês de Junho – Doador de Sangue – Luz Vermelha
- Mês de Agosto – Violência contra a mulher – Luz Lilás
- Mês de Setembro – Suicídio – Luz Amarela
- Mês de Outubro – Câncer de Mama – Luz Rosa
- Mês de Novembro – Câncer de Próstata – Luz Azul

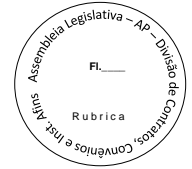
CLÁUSULA QUINTA - DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM AS REFERÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Unidade	Detalhamento do Serviço	QTD/ANO	VR UNIT	VALOR TOTAL
01	Mestre de Cerimônias	Diária (8h)/pessoa	Com experiência comprovada. Deverá conduzir os eventos para os quais for solicitado. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, ter habilidade no trato com autoridades, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à	25		



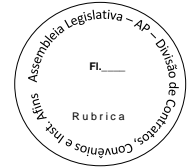
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

			apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos, sobriedade e trajar roupas bem talhadas e discretas.		R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
02	Recepcionista	Diária (8h)/pessoa	Profissional com experiência na atividade de recepção de eventos devidamente uniformizada.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
03	Receptivo BILINGUE	Diária (8h)/pessoa	O serviço deverá ser executado por profissional com fluência em um ou mais de um idioma estrangeiro, dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência nas atividades relativas a função, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
04	Tradutor intérprete ao vivo (simultâneo)	Por hora	Este serviço deverá ser executado por um profissional com fluência em língua estrangeira a definir por este cerimonial, (podendo ser Inglês, Espanhol, Francês ou Alemão), dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência nas atividades relativas a função, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
05	Coffee Tipo 1	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	7.500	R\$ 35,00	R\$ 262.500,00
06	Coffee Tipo 2	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	6.000	R\$ 30,00	R\$ 180.000,00
07	Coffee Tipo 3	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	4.500	R\$ 25,00	R\$ 112.500,00
08	Cesta de Pães	Por Pessoa	Serviço de Coffe Break conforme descrito nos Anexos do presente Termo de referência	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
09	Coquetel Tipo 1	Por Pessoa	Serviço de Coquetel conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	8.000	R\$ 50,00	R\$ 400.000,00
10	Coquetel Tipo 2	Por Pessoa	Serviço de Coquetel conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	7.000	R\$ 40,00	R\$ 280.000,00
11	Almoço ou Jantar Tipo Único	Por Pessoa	Serviço de Almoço ou Jantar conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	3.000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
12	Kit Lanche	Unidade	Serviço de lanche conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
13	Bolo decorado	Unidade	Bolo de 30 cm, decorado de acordo com solicitação do Cerimonial, podendo ser em 14 pasta americana ou chantininho, com sabores também a definir pelo cerimonial.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00



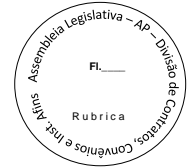
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

14	Garçom (garçonete)	Diária (6 h) pessoa	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a), apresentável e qualificado(a) para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom (garçonete), com experiência em eventos e no trato com autoridades.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
15	Decoração Tipo 1	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	30	R\$ 7.500,00	R\$ 225.000,00
16	Decoração Tipo 2	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
17	Decoração Tipo 3	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
18	Decoração Tipo 4	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
19	Decoração Tipo 5	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
20	Tenda	Unidade	Tenda para cobertura 10 x 10 M	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
21	Tenda	Unidade	Tenda para cobertura 15 x 15 M	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
22	Cordão de Isolamento com Torretas cromadas	Metro Linear	Torretas cromadas com cordão de isolamento retrátil.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
23	Banheiro Químico	Unidade	Locação de banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, piso antiderrapante, com montagem e desmontagem, incluindo o material "papel higiênico".	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
24	Banheiro químico PNE	Unidade	Locação de banheiro químico individual, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam rigorosamente aos padrões de acessibilidade conforme Norma Técnica de Acessibilidade da ABNT (NBR 9050/2004) com montagem, desmontagem, incluindo o material "papel higiênico".	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
25	Som de pequeno Porte	Unidade	02 Microfones sem fio / 01 Mesa de som 8 canais/02 Caixa de som ativa 1000W	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
26	Som de médio porte	Unidade	04 caixas acústicas ativas de 1000W; 02 mesas de som de 12 canais; 04 microfones sem fio; 02 extensões de 15 metros.	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
27	Palco de 15m ²	Unidade	Prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de Palco nas dimensões de 15m ² , com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m), com	3	3.500,00	10.500,00



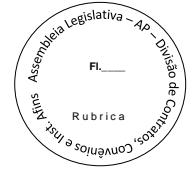
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

			cobertura em box truss, de duro alumínio, forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica, com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e no máximo 2m, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4, tipo tenda cada, escada de acesso.			
28	Iluminação Cênica	Unidade	Iluminação Cênica para o Prédio da Assembleia Legislativa na Avenida Fab (com fachada lateral na Rua Leopoldo Machado), incluindo o Prédio Anexo (que compreende a rua Leopoldo Machado e Av. Machado de Assis), com coloração referente as campanhas nacionais e internacionais de apoio ao AUTISMO (ABRIL), TRÂNSITO (MAIO), DOADOR DE SANGUE (JUNHO), VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (AGOSTO), SUICÍDIO (SETEMBRO), CÂNCER DE MAMA (OUTUBRO) E CÂNCER DE PRÓSTATA (NOVEMBRO). Utilização de refletores, por cada evento, com "gelatinas" das referidas cores, o suficiente para "colorir" com perfeição toda a fachada dos prédios.	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
29	Coroa de flores (Velório)	Unidade	Coroa de Flores naturais com rosas e flores nobres nas cores a definir (preferencialmente neutras), com dimensões aproximadas de 1m de diâmetro com faixa e dizeres de condolências a definir;	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
30	Buquê de Flores (6 rosas)	Unidade	Buquê confeccionado com flores naturais contendo 06 unidades de rosas importadas juntamente com outras folhagens e adornos para cada buquê nas cores a definir.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
31	Buquê de Flores (3 rosas)	Unidade	Buquê confeccionado com flores naturais contendo 03 unidades de rosas importadas juntamente com outras com outras folhagens e adornos para cada buquê nas cores a definir	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
32	Rosa unitária	Unidade	Rosa natural, individual, em cor a definir, devidamente embalada e com laço e/ou adesivo decorativo nas cores a serem definidas conforme evento	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
33	Bandeiras com base e mastro	Unidade	Municípios do Amapá - Tamanho 3	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
34	Malha para decoração	Metro quadrado	Malha para decoração, cores variadas.	200m ²	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
35	Balões	Unidade	Balões nº 9 com serviço de enchimento, cores a definir	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
36	Fita inaugural	Unidade	Fita de inauguração, em gorgorão, nas cores verde e amarela.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
37	Pano/placa	Metro linear	Pano placa descerramento de placa, veludo verde, c/torçal e roseta.	10m	R\$ 40,00	R\$ 400,00
38	Cadeira simples	Unidade	Cadeira de plástico branco resinado, sem braço, empilhável, certificada pelo INMETRO na classe BY, uso irrestrito, suportando carga de até 180kg.	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
39	Mesa simples com toalha	Unidade	Mesa de plástico monobloco (polipropileno) na cor branca medindo 70cm de altura; 70cm de largura; 70cm comprimento. Toalha na cor a ser	300		



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

			definida pelo cerimonial com tecido de qualidade.		R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
40	Mesa com tampão e toalha	Unidade	Mesa com tampão e toalha em tecido de boa qualidade para 8 pessoas.	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
41	Cadeira em policarbonato	Unidade	Cadeira em policarbonato, no estilo Tiffany, sem braço, empilhável, em cor a definir, certificada pelo INMETRO, acompanhando almofada para assento, uso irrestrito, suportando carga de até 180kg.	10.000	R\$ 24,00	R\$ 240.000,00
42	Cadeira tipo executiva	Unidade	Cadeira em estilo executiva, de encosto alto, todas uniformes, no mesmo padrão	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
43	Lacinhos para campanhas mensais de conscientização	Unidade	Em cetim, na cor a ser definida pelo Cerimonial de acordo com a campanha vigente, medindo em média 6cm, com alfinete de segurança para fixar na roupa.	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
44	Banda musical	Unidade	Banda musical, com instrumentos de show, com 04 a 06 componentes.	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
45	Músico (voz e violão)	Unidade	Músico com violão para apresentações	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
46	Locação de espaço físico	Diária	Locação de Espaço físico para Eventos: Trata-se de disponibilização de espaço físico que esteja localizado num raio de aproximadamente 20(vinte) km da sede da ALAP, com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
47	Decoração Itinerante e Jantar Município de Amapá	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
48	Decoração Itinerante e Jantar Município de Calçoene	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
49	Decoração Itinerante e Jantar Município de Cutias do Araguari	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
50	Decoração Itinerante e Jantar Município de Ferreira Gomes	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
51	Decoração Itinerante e Jantar Município de Itauba do Píririm	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
52	Decoração Itinerante e Jantar Município de Laranjal do Jari	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

53	Decoração Itinerante e Jantar Município de Mazagão	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
54	Decoração Itinerante e Jantar Município de Oiapoque	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
55	Decoração Itinerante e Jantar Município Pedra Branca do Amaparí	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
56	Decoração Itinerante e Jantar Município de Porto Grande	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
57	Decoração Itinerante e Jantar Município de Pracuúba	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
58	Decoração Itinerante e Jantar Município de Santana	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
59	Decoração Itinerante e Jantar Município de Serra do Navio	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
60	Decoração Itinerante e Jantar Município de Tartarugalzinho	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
61	Decoração Itinerante e Jantar Município de Vitória do Jari	Unidade	Serviço de Decoração conforme descrito nos Anexos do presente Termo de Referência	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
62	Painel de LED	Unidade	Serviço de comunicação audiovisual por meio de painel de LED (tipo outdoor) que possibilite exibição de vídeos e projeção de imagens de câmeras ao vivo, montado em estrutura metálica Tamanho aproximado 4m de largura x 3m altura, totalizando 12m ²	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
TOTAL						R\$ 2.799.000,00

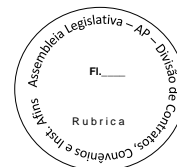
CLÁUSULA SEXTA - DA REFERÊNCIA DE DECORAÇÃO E MONTAGEM

6.1. Decoração Tipo 1:

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Arranjo floral com flores tropicais e do campo ou de flores e folhagens regionais, naturais, de cores variadas, ou flores a serem definidas pelo Cerimonial, com altura de 80 cm a proporção de três dúzias de flores por metro linear, para entrada do prédio da FAB	02
Vaso ornamental (média 40cm de altura) para mesas de centro e de canto, com flores e folhagens regionais, ou flores a serem definidas pelo Cerimonial.	03
Vaso ornamental grande, com flores artificiais e folhagens para decoração das áreas de circulação	04



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora do Plenário.	01
Tapete, estilo carpete, nas cores verde e/ou vermelho e/ou nude (metro);	Até 50 metros de comprimento, podendo ser dividido em espaços e ambientes
Lounge com sofá de 02 lugares, 6 puffs e carpete e/ou tapete	02
Poltronas	06
Mesa de centro	03
Mesa de canto	03
Mesa tipo bistrô com 02 banquetas	06
Aparador	03
Cadeiras Tiffany (cor a ser definida pelo Cerimonial) com almofada;	30
Objetos decorativos (opcional conforme evento, podendo ser vela decorativa, adornos, esculturas, quadros, molduras, espelho, etc ...)	20

6.2. Decoração Tipo 2:

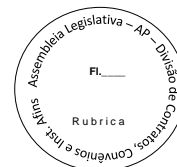
Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Vaso ornamental com flores naturais, na linha flores do campo ou flores e folhagens regionais, pequeno, para decoração de mesa.	02
Tapete de cor lisa (3,00m x 4,00m)	02
Aparador com arranjo	02
Arranjos com tripés com flores artificiais, estilo flores do campo e/ou flores a serem definidas pelo Cerimonial, para a entrada do Plenário	02
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo e cores a serem definidas pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora do Plenário.	01
Lounge com sofá de 02 lugares, 6 puffs e carpete e/ou tapete	01
Cadeiras Tiffany (cor a ser definida pelo Cerimonial) com almofada;	20
Objetos decorativos (opcional conforme evento, podendo ser vela decorativa, quadros, molduras, espelho, etc ...)	05

6.3. Decoração Tipo 3:

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora.	01
Arranjos com tripés com flores artificiais, estilo flores do campo.	02
Arranjos florais, flores naturais, tipo flores do campo ou flores e folhagens regionais, para mesa de buffet ou mesa de centro ou de canto.	02
Tapete de cor lisa, tom neutro (2,50m x 2,50m)	02
Mesa para até 10 lugares (estilo mesa diretora)	01
Toalha grande retangular para mesa a partir de 10 lugares na cor a ser definida	01
Objetos decorativos (opcional conforme evento, podendo ser vela decorativa, adornos, esculturas, quadros, molduras, espelho, etc ...)	05



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



6.4. Decoração Tipo 4:

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Vaso ornamental com flores naturais	01
Aparador (estilo provençal) para celebração da missa com toalha na cor branca	01
Tapete (que acomode o aparador, a cadeira e a imagem da santa decorada com as flores)	01
Cadeira em madeira (estilo provençal) com estofado confortável, sem braço	01
Decoração com flores (nas cores a serem definidas pelo Cerimonial) para base/pedestal da imagem de Nossa senhora de Nazaré (ou outro santo a ser celebrado) com flores ao redor da base, envolvendo a imagem, e na extensão de toda a base.	01

6.5. Decoração Tipo 5:

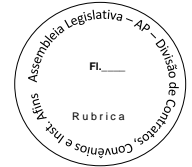
Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora do Plenário.	01
Tapete ou Carpete (na cor a definir pelo Cerimonial) na frente da Mesa Diretora do Plenário por toda a extensão	01

6.6. Decoração Itinerantes e Jantar (Abrange todos os Municípios):

Discriminação do Item	Quantidade do item por evento
Mesa diretora até 12 pessoas com toalha em tecido de boa qualidade (preferencialmente jacquard) nas cores a serem definidas pelo cerimonial.	01
Mesa de até 5 pessoas cada, com toalha em tecido de boa qualidade (preferencialmente jacquard) nas cores a serem definidas pelo cerimonial.	04
Carpete na cor a ser definida pelo Cerimonial na extensão de todas as mesas formando um quadrado, dimensionando toda a extensão do "palco" (entenda-se plenário móvel).	01
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão da mesa diretora.	01
Arranjo floral tipo jardineira horizontal com flores artificiais (tipo a ser definido pelo Cerimonial) para a extensão das mesas até 5 pessoas.	04
Cadeira simples (Cadeira de plástico branco resinado, sem braço, empilhável, certificada pelo INMETRO na classe BY, uso irrestrito, suportando carga de até 180kg, em plena condição de uso e higienizada).	500
Mesa simples com toalha de mesa na cor definida pelo Cerimonial (Mesa de plástico monobloco – polipropileno – na cor branca medindo 70cm de altura; 70cm de largura; 70cm comprimento).	10
Cadeira tipo executiva (Cadeira em estilo executiva, de encosto alto, todas uniformes, no mesmo padrão).	30
Aparelho de ar portátil (climatizador e umidificador de ar para circulação do ar evaporação da água, ajudando a amenizar o calor).	10



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



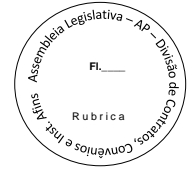
Banheiro químico (banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, piso antiderrapante, com montagem e desmontagem, incluindo o material papel higiênico e lixeira	4																								
Banheiro químico PCD (banheiro químico individual, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam rigorosamente aos padrões de acessibilidade conforme Norma Técnica de Acessibilidade da ABNT (NBR 9050/2004) com montagem, desmontagem, incluindo o material papel higiênico e lixeira).	1																								
Tenda 10X10	1																								
ALMOÇO OU JANTAR – TIPO ÚNICO																									
<table border="0"><thead><tr><th>Composição do item</th><th>Qualificação</th><th>Quantitativo médio</th></tr></thead><tbody><tr><td>Carnes</td><td>Três Opções</td><td></td></tr><tr><td>Saladas</td><td>Três Opções</td><td></td></tr><tr><td>Acompanhamentos</td><td>Três Opções</td><td></td></tr><tr><td>Sobremesa</td><td>Três Opções</td><td></td></tr><tr><td>Bebidas¹</td><td>Quatro opções</td><td></td></tr><tr><td>Água</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Temperos, sachês de sal, etc.</td><td></td><td>500g</td></tr></tbody></table>	Composição do item	Qualificação	Quantitativo médio	Carnes	Três Opções		Saladas	Três Opções		Acompanhamentos	Três Opções		Sobremesa	Três Opções		Bebidas ¹	Quatro opções		Água			Temperos, sachês de sal, etc.		500g	Até 80 pessoas
Composição do item	Qualificação	Quantitativo médio																							
Carnes	Três Opções																								
Saladas	Três Opções																								
Acompanhamentos	Três Opções																								
Sobremesa	Três Opções																								
Bebidas ¹	Quatro opções																								
Água																									
Temperos, sachês de sal, etc.		500g																							
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)																									
¹ sucos naturais, refrigerantes, coquetéis sem álcool, soda italiana.																									
Locação de espaço físico - com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 100 (cem) pessoas sentadas, com ambiente refrigerado, cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, em excelente qualidade, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.	1																								

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADO DO SERVIÇO

- 7.1. Os toldos e tendas deverão ser montados no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos antes do início dos eventos;
- 7.2. Os tapetes deverão ser colocados no prazo máximo de 3 (três) horas antes do início dos eventos, conforme local predefinido pela CONTRATANTE;
- 7.3. Os modelos de arranjos deverão ser apresentados para aprovação do gestor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos antes do início dos eventos;
- 7.4. Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) horas antes do início dos eventos;
- 7.5. A retirada dos toldos e dos tapetes, bem como a limpeza do local em que foram instalados, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. A retirada das bandeiras, móveis e utensílios é de responsabilidade da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



CLÁUSULA OITAVA - DA REFERÊNCIA DO CARDÁPIO

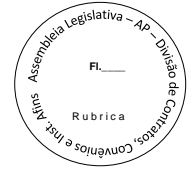
8.1. Coffe – Tipo 1, 2 e 3:

Coffee Tipo 1	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
Café preto sem açúcar	150 ml
Achocolatado	150ml
2 tipos de chá sem açúcar	100ml
2 tipos de sucos naturais	500 ml (de cada sabor)
6 tipos de salgados simples	12 unidades (mínimo 25 g cada)
4 tipos de mini sanduíches	2 unidades
2 tipos de bolos e/ou torta	1 pedaço ou unidade (mínimo 100 g)
4 tipos de frutas e/ou salada de frutas	200g
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)	Quantidade necessária para o evento

Coffee Tipo 2	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
Café preto sem açúcar	150 ml
2 tipos de sucos naturais	500 ml
4 tipos de salgados simples	12 unidades
2 tipos de mini sanduíches	2 unidades
2 tipos de bolos e/ou torta	1 pedaço ou unidade (mínimo 100g)
3 tipos de frutas e/ou salada de frutas	200g
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)	Quantidade necessária para o evento



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



Coffee Tipo 3	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
Café preto sem açúcar	150 ml
Chocolate quente	150 ml
2 tipos de suco natural	500 ml
Biscoitos doces industrializados	12 unidades
Biscoitos salgados industrializados	12 unidades
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)	Quantidade necessária para o evento

8.2. Cesta de Pães:

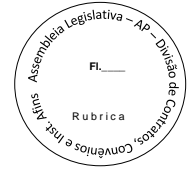
Cesta de Pães	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Pão integral	2 unidades
Pão brioche	2 unidades
Pão branco (tipo carequinha)	2 unidades
Pão bisnaguinha	2 unidades
Croissant tradicional	2 unidades
2 tipos de geleias	50g
Manteiga comum	50g
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)	Quantidade necessária para o evento

8.3. Coquetel – Tipo 1 e 2:

Coquetel Tipo 1	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
4 tipos de sucos naturais e/ou soda italiana	500 ml



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

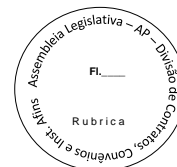


10 tipos de salgados simples	12 unidades (mínimo 25 g)
2 tipos de mini sanduíches	4 unidades (de cada sabor)
3 tipos de canapés	6 unidades por pessoa
2 tipos de tortas (doce ou salgada)	1 pedaço ou unidade (mínimo 100 g)
4 tipos de frutas e/ou salada de frutas	200g
<i>petit fours</i>	6 unidades
3 tipos de doces finos	5 unidades
2 tipos de pratos quentes	200g (cada)
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante).	Quantidade necessária para o evento

Coquetel Tipo 2	
Composição do item	Quantitativo médio p/pessoa
Água sem gás	300 ml
3 tipos de sucos naturais e/ou soda italiana	500 ml
6 tipos de salgados simples	12 unidades (mínimo 25 g cada)
2 tipos de mini sanduíches	4 unidades, mínimo de 30g cada
1 tipo de canapé	6 unidades
Petit fours	6 unidades
1 tipo de prato quente	200g por pessoa
1 tipo de torta doce ou salgada	1 pedaço ou unidade (mínimo 100g)
2 tipos de doces finos	5 unidades
2 tipos de frutas ou salada de frutas	200g
Temperos, sachês de açúcar e adoçante etc.	Quantidade necessária para o evento
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante).	Quantidade necessária para o evento



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



8.4. Almoço ou Jantar – Tipo Único:

Composição do item	Qualificação	Quantitativo médio p/pessoa
Carnes	Três Opções	500g
Saladas	Três Opções	
Acompanhamentos	Três Opções	
Sobremesa	Três Opções	
Bebidas ¹	Quatro opções	
Água		
Temperos, sachês de sal, etc.	Quantidade necessária para o evento	
Utensílios e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc. conforme solicitado pelo contratante)	Quantidade necessária para o evento	

¹ sucos naturais, refrigerantes, coquetéis sem álcool, soda italiana.

8.5. Kit Lanche:

Composição do item	Quantitativo médio por pessoa
1 Sanduíche composto por pão, queijo, peito de peru e patê e/ou cachorro-quente	1 unidade
5 tipos de salgados simples	5 unidades (mínimo 25g cada)
1 Garrafa de suco natural e/ou refrigerante	300ml
Bolo simples	1 pedaço ou unidade (mínimo 100g)
1 embalagem em plástico descartável para armazenar	-----

CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADO DO SERVIÇO DE BUFFET (COFFEE, COQUETEL, ALMOÇO OU JANTAR):

9. 1. A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), devidamente uniformizados, bem como a disponibilização de material necessário para a realização dos serviços de café da manhã, *coffee break*, coquetel, almoço e jantar, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, cestas individuais, copos (em cristal e/ou vidro, conforme definido pela CONTRATANTE quando do pedido do evento), talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, réchauds, etc.) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), bem como a decoração das mesas com vasos e arranjos florais e/ou outros adornos, conforme definido pelo Cerimonial da CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral em garrafas individuais – com e sem gás, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, sala VIP, imprensa e coordenação, durante o período do evento;

9. 3. O serviço de *coffee break* será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de 30 (trinta) minutos, sendo no máximo 2 (dois) *coffee breaks* por dia de evento;

9.4. O serviço deverá ser realizado com garçons em traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento;

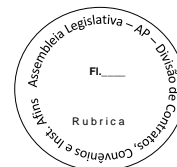
9.5. Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc. será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.6. Os serviços de alimentação deverão ser organizados tanto para grandes reuniões, como para pequenas, de modo que o tipo de cardápio servido, assim como a duração do serviço, deverão estar de acordo com o tipo de evento específico;

9.7. A preparação adequada de materiais e produtos será baseada no número de pessoas informado quando das efetivas contratações;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



- 9.8. O serviço deverá contemplar o fornecimento de alimentação e bebidas, incluído todo o processo de produção e serviço;
- 9.9. O fornecedor contratado deverá atender a todas as demandas provenientes dos eventos realizados pelo Poder Legislativo, com um número mínimo de 15 participantes;
- 9.10. O fornecedor deverá dispor de cardápios variados, além dos itens básicos relacionados na descrição do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REFERENCIAIS DE MOBILIÁRIOS E CORRELATOS:

10.1. Referência para quadra de escola (150 A 500 PESSOAS): Cadeiras de plástico com braço; Mesa diretora de tampo retangular com cadeiras para 15 lugares; Toalha em jacquard – 45m²; Malha para decoração – 200m²; Balão com serviço de enchimento – 6 milheiros; Sonorização, iluminação, operador de som, DJ, apresentador ou mestre de cerimônias; Telão; Estrutura de box truss para lona do evento;

10.2. Referências de decoração e sinalização: Arranjo de Flores tipo jardineira para mesa plenária; Arranjo com tripé com flores naturais; Arranjos florais tipo buffet para mesa de centro ou canto; Bandeiras Países/Estados/Municípios Tamanho 3; Bandeiras Países/Estados/Municípios Tamanho 4; Bandeiras mesa Países/Estados tal específico p/mesa trabalho; Fita de inauguração, em gorgorão, nas cores verde e amarela; Jardineira com flores tropicais; Mastros para estandartes tamanho da bandeira c/bandeiras; Mastros para bandeiras tamanho da bandeira com ponteiros; Pano placa descerramento, veludo verde, c/torçal e roseta; Porta estandarte; Passadeira na cor vermelha; Capas de cadeiras; Capas de estofados; Cortinados; Prisma em acrílico; Porta Banner; Toalhas para mesas de reunião ou diretoria; Toalhas para mesa de honra; Vasos de Flores pequenos para mesa de apoio; Vasos ornamentais grandes p/decoração áreas de circulação; separador de fila e /ou cordão de isolamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

11.1. Os eventos, onde o Fornecedor beneficiário deverá fornecer os serviços, serão realizados na AL/AP ou em outros locais num raio de até 40 (quarenta) quilômetros da sede da AL/AP em conformidade com o solicitado de acordo com a programação constante desta AL/AP.;

11.2. As especificações dos materiais e serviços a serem cotados estão discriminadas nas especificações técnicas dos materiais e serviços nos Anexos deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com designação da Divisão de Cerimonial.

12.2. Os serviços deverão ser prestados, SOB DEMANDA, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

12.3. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.

12.4. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

12.5. Os itens constantes do orçamento estimado e especificações técnicas dos materiais e serviços são passíveis de contratação, não estando Assembleia Legislativa do Estado Amapá (ALAP) obrigado a realizá-la em sua totalidade nos eventos a serem organizados. Cada evento terá formatação própria a ser definida na Ordem de Serviço (OS) específica.

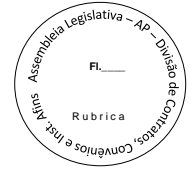
12.6. A Ordem de Serviço (OS) poderá contemplar tanto serviço de decoração, ambientação, iluminação, alimentação, quanto bens como, infraestrutura, mobiliário, locação e apoio logístico.

12.7. A Assembleia Legislativa do Estado Amapá (AL/AP) reserva-se o direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de servidores, para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, coordenador de evento, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento. Nesse caso, não será necessária a contratação desses serviços, quando da emissão da OS do evento.

12.8. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



- a) Até 24h (vinte e quatro) horas antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 50 (cinquenta) pessoas;
- b) Até 03 (três) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;
- c) Até 07 (sete) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 251 (duzentos e cinquenta e um) pessoas.

12.9. Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos pela Divisão de Cerimonial e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

12.10. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo material de apoio necessário às referidas solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

13.1. A entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização dos Eventos indicados pela Assembleia, em datas a definir, em até 03 (três) horas de antecedência do início do mesmo, no caso de almoço, jantar, coquetel, deverá a equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento, nos termos deste Termo;

13.2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pelo órgão, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação;

13.3. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável gestor do Contrato deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal;

13.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR:

14.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor **Global Estimado** de **R\$ 2.799.000,00** (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Prestar informações a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá sempre que for questionada sobre o andamento dos serviços objeto deste contrato;

15.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, do contrato que originou o serviço, bem como das normas constantes no Termo de Referência e do edital e seus anexos;

15.3. Para recebimento de demandas, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e sábado das 8h00min às 13h00min), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a **CONTRATANTE**, por meio de contato telefônico indicado pela **CONTRATADA**;

15.4. A CONTRATADA deverá indicar um representante, sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, que atuará como preposto, para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos eventos e que elaborará os cardápios em conjunto com a Divisão de Cerimonial desta Casa de Leis.

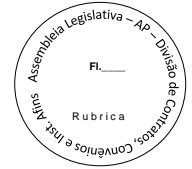
15.5. A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, móveis, peças de decoração, louças, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço e eventos, e que possuam atualização compatível com os existentes no mercado;

15.6. A Ordem de Serviço do **CONTRATANTE** deverá ser encaminhada ao **CONTRATADO** com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor, com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;

15.7. A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em especial às que regem a segurança nas dependências desta Casa de Leis;



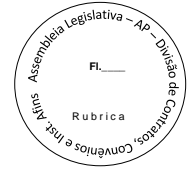
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



- 15.8. A CONTRATADA** deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um preposto para acompanhamento permanente da execução do contrato;
- 15.9.** Caberá à Divisão de Cerimonial a prospecção de serviços e negociação dos mesmos, sendo que a Contratada pode ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir;
- 15.10. A CONTRATADA** deverá levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 15.11. A CONTRATADA**, na execução do contrato, sempre juízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato/ata, se for conveniente para a ADMINISTRAÇÃO, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**; sem perda na qualidade e pontualidade no fornecimento do objeto.
- 15.12. A CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 15.13. A CONTRATADA** se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;
- 15.14. A CONTRATADA** deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;
- 15.15.** A equipe da CONTRATADA deverá estar, durante sua permanência nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, devidamente uniformizada e identificada através de crachá (identificação da pessoa e da empresa);
- 15.16.** A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 15.17.** Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com o **CONTRATANTE**;
- 15.18.** Apresentar Nota Fiscal para pagamento, dos serviços realizados, juntamente com relatório para conferência com as seguintes informações: data da realização do evento, tipo de eventos, buffet com a quantidade de pessoas prevista para o eventos, material utilizado na ornamentação, local da realização do eventos, valores e qualquer outra informação que venha a ser solicitada, junto a Divisão de Cerimonial para a certificação dos serviços;
- 15.19.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação;
- 15.20.** A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 15.21.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 15.22.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;
- 15.23.** Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a **CONTRATANTE**;
- 15.24.** No fornecimento de buffet, a CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao **CONTRATANTE** através da Divisão de Cerimonial, que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada:
- 15.24.1.** A solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes da realização do evento;
- 15.24.2.** Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;
- 15.24.3.** Os alimentos serão preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária;
- 15.25.** A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, louças e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



- 15.26.** Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuência da CONTRATANTE;
- 15.27.** O horário de entrega do buffet deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento nos serviços de buffet;
- 15.28.** Todos os insumos necessários ao fornecimento dos buffets (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços;
- 15.29.** A CONTRATADA estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos fornecidos, sempre que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá julgar conveniente;
- 15.30.** A CONTRATA deverá comprovar que possui nutricionista em seu quadro, responsável pelas atividades de fornecimento de buffet desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas;
- 15.31.** É proibida a veiculação de publicidade da empresa vencedora durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;
- 15.32.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, quando ocasionados pelos empregados da empresa prestadora do serviço, objeto deste Termo e do Edital, durante a realização do evento;
- 15.33.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização do serviço;
- 15.34.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, **cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante**;
- 15.35.** Prestar esclarecimentos e providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Fiscal do Contrato durante sua execução;
- 15.36.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência da AL/AP;
- 15.37.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente no que tange à regularidade das certidões de FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de interrupção dos pagamentos devidos, até a regularização das certidões;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1.** O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados;
- 16.2.** Promover através de seu representante, Chefe da Divisão de Cerimonial ou seu substituto, devidamente designado através de portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 16.3.** Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e no Termo de Referência;
- 16.4.** A CONTRATANTE realizará a fiscalização do local oferecido, verificará a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;
- 16.5.** Realizar todos os atos necessários para gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

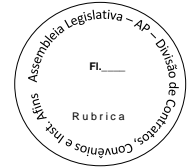
- 17.1.** Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços deste aditivo constam do orçamento da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ – ALEAP**, através do Programa de Trabalho N°. 1011010112200502564 (Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras; Elemento de despesa: 33.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 500 – Outros Recursos não vinculados de imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 18.1** - Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, atuará na fiscalização do contrato, servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, devidamente designado pelo Diretor de Administração-AL/AP;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



18.2 - O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material e/ou serviço solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

18.4. Competirá ao fiscal dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração desta Casa de Leis;

18.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Edital, Termo de referência e as Cláusulas Contratuais.

18.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

18.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

19.1.1 - advertência;

19.1.2 - multa de 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste termo e no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

19.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

19.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4 - fizer declaração falsa;

19.2.5 - cometer fraude fiscal;

19.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

19.3.1 - pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

19.3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá;

19.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento;

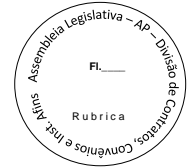
19.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em relação a um dos eventos arrolados no item a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado de acordo com a demanda, após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal/Fatura e relatório dos serviços prestados, conforme subitem 8.17 do termo de referência, a qual deverá ser entregue na



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



Divisão de Cerimonial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento do mês dos serviços realizados e consignado o fornecimento efetivamente executado.

20.2. Após as faturas serem aceitas e atestadas pela Divisão de Cerimonial da CONTRATANTE, e após a comprovação da regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), como também as Certidões Negativas de Débitos Federal (conjunta), Estadual e Municipal, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados a partir do aceite realizado pela Divisão de Cerimonial na Nota Fiscal/Fatura;

20.3. Na Fatura/Nota Fiscal apresentada, a qual corresponderá aos serviços prestados na quinzena anterior, deverão estar discriminados, de forma clara, os serviços fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE;

20.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de débito junto a união, município, INSS, FGTS e Trabalhista, conforme determina a Lei 8666/1993 e suas alterações;

20.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

20.5. Cumprimento o art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, que diz: "**a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**";

20.6. Atendidas essas exigências e havendo a aceitação/atesto dos serviços pelo chefe da Divisão de Cerimonial, a fatura será encaminhada, de imediato, ao Departamento Administrativo para confirmação e análise documental, e dali, estando tudo em ordem, à Diretoria de Administração para autorização, após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento;

20.7. O fiscal do contrato deverá promover a aceitação/atesto dos serviços num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo se essa medida estiver na dependência de providência a ser sanada pela Contratada.

20.8. No caso de existência e erros no documento de cobrança, a fatura será devolvida para devida correção, ficando o Contratante isento do pagamento de multas e juros relativos aos dias correspondentes ao atraso;

20.9. Caso a empresa deixe de executar parcialmente ou totalmente o contrato, e seja imposta alguma obrigação financeira em virtude das penalidades que lhe tenha sido regularmente imposta, esta será descontada do valor final do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

21.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

21.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regulamente;

21.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

21.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

21.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

21.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

21.2. Ocorrendo a prorrogação, esta será realizada mediante Termo Aditivo, reservando-se à Assembleia Legislativa do Amapá o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento;

21.3. Caso a assinatura do contrato seja eletrônica, considerar-se-á a data da última assinatura.

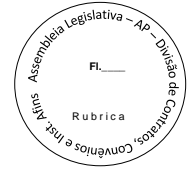
21.4. O encerramento do contrato, não isenta a contratada das responsabilidades e/ou garantia da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

22.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



22.2. As alterações contratuais, quando necessárias, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado, seguidas das devidas justificativas, de acordo com o artigo n.º 65 da Lei 8.666/93, depois ouvida previamente a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa – PROGER-AL/AP;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

23.1. Do Reajuste

23.1.1. Em caso de prorrogação após 12 (doze) meses, solicitado REAJUSTE para fazer jus a variação de **custos decorrente do mercado**, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, calculado pela variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

23.1.2. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

23.1.3. Os reajustes, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

23.1.4. O prazo referido item 15.1.2 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

23.1.5. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

23.1.6. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

23.1.7. Os novos valores contratuais decorrentes de reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de preços em que o próprio fato gerador, na forma de acordo ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

23.1.8. Os efeitos financeiros do reajuste deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença por ventura existente.

23.1.9. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. Da Revisão:

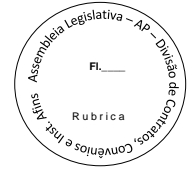
23.2.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

23.2.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.3. Do Aumento ou Supressão:

23.3.1. No interesse da Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

24.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo o CONTRATADO qualquer dever de subordinação aos agentes da CONTRATANTE;

24.2. A CONTRATADA assume todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a única responsável pelo pagamento de salários e encargos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

25.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

25.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste Contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar a CONTRATANTE.

25.1.2. A subcontratação total ou parcial do objeto ora CONTRATADO, ou a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

25.1.3. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal da AL/AP;

25.1.4. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, à alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente Contrato;

25.1.5. Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

25.1.6. Supressão por parte da CONTRATANTE, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais;

25.1.7. A suspensão, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de força maior, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

25.1.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

25.1.9. O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias a regular execução do objeto do presente Contrato;

25.1.10. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

25.1.11. Em qualquer hipótese de encerramento do fornecimento/serviço, inclusive quando pelo normal decurso do prazo CONTRATADO, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência da sua própria natureza, tenham caráter perene.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

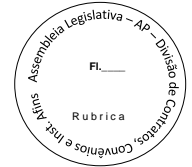
26.1. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço de maior relevância, desde que devidamente autorizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

26.1.1. Quando houver subcontratação, preferencialmente esta, deverá ser com microempresa e/ou empresa de pequeno porte, em obediência ao **art. 48, inciso II** da Lei Complementar Federal 123/2006.

26.1.2. A subcontratação dos serviços prevista neste contrato não dispensa a CONTRATADA das responsabilidades e sanções previstas neste instrumento, edital e Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

27.1 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Instrumento, os pactuantes elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Instrumento, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para salvaguarda dos rigores da Lei.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Macapá-AP, 29 de fevereiro de 2024.

MAICK HAMMER SILVA GEMAQUE
Diretor de Administração – AL/AP
CONTRATANTE

REALLIZA LTDA
CNPJ nº 19.750.559/0001-67
JORGE VITOR GÓES BITENCOURT
Sócio Administrador
CONTRATADA